

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de _____ de _____ de 2021.

Ordem do dia ou Expediente: (título do assunto)

Relator:

Contexto e Histórico:

Trata-se de termo de cooperação técnica entre o Instituto Serrapilheira, a UFABC, a Fundação Arthur Bernardes e o professor Anselmo Nogueira. Este teve projeto selecionado pelo edital da 7ª chamada pública do Instituto Serrapilheira e que também teve apoio da FAPESP, agência que também mantém acordo de parceria com o Instituto Serrapilheira. O projeto de cooperação tem por finalidade o desenvolvimento científico mediante o estímulo à inovação.

Dos recursos alocados pelo Instituto supracitado, na cláusula 3.4 afirma-se que devem ser deduzidos do valor dos recursos a remuneração fixada entre 2% e 5% para a UFABC.

Em solicitação dirigida ao Conselho do CCNH, o professor Anselmo Nogueira requer isenção de cobrança de taxa administrativa pelo CCNH quanto aos recursos aprovados pelo Instituto Serrapilheira. Em reunião aberta sobre o edital, o Instituto informou que tal cobrança poderia ser dispensada.

O que o professor solicita a este Conselho é que seja concedida a isenção de taxa administrativa sob a parcela dos recursos não gerenciados pela FAPESP.

Avaliação:

Opinar acerca do documento, sugerindo destaques (inclusão, exclusão ou melhoria textual)

A resolução da Comissão Permanente de Convênios (CPCo) nº 08/2025 de 01 de outubro de 2025 da UFABC, assim estabelece em seu artigo 2º, §1º: “As solicitações de isenção parcial ou total de TRI deverão ser requeridas por escrito, com a devida motivação e indicação do interesse institucional, realizadas pelo coordenador de projeto e pela(s) unidade (s) demandante(s), a fim de serem apreciadas pelos membros da CPCo, ouvida preliminarmente a Propladi em cada solicitação.”

Tal motivação para isenção da cobrança da taxa é feita com base em “reunião aberta de esclarecimento sobre o edital” do Instituto Serrapilheira (ver carta do professor Anselmo Nogueira). Não há documento emitido pelo Instituto Serrapilheira declarando como motivação que não há necessidade de cobrança da taxa, apenas a menção a uma reunião. Quanto ao interesse institucional, o professor Anselmo Nogueira afirma que a isenção serviria para “mitigar o impacto financeiro global no projeto”. Pelo exposto, existe a possibilidade mediante análise da CPCo de que a isenção seja concedida, mas seria o caso de haver um documento que estabeleça efetivamente tal possibilidade de isenção, de modo a reforçar o pedido. Seria, além disso, importante saber qual o motivo pelo qual se cobra a taxa administrativa em prol da UFABC, isto é, a taxa de ressarcimento institucional, de modo a se sopesar a cobrança ou não da isenção.

Conclusão:

O parecer da relatoria é favorável ao encaminhamento para análise da CPCo quanto ao pedido de isenção mediante documento do Instituto Serrapilheira que forneça os motivos pelos quais o Instituto é a favor da referida isenção.